

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 388/2025
Data : 18/07/2025
Do : Gabinete
Para : Fundo Municipal de Saúde
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **BATISTELLA PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 93.734.994/0001-50.

A quebra de ordem cronológica dos pagamentos se justifica pela necessidade dos veículos estarem em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo setor.

Esses veículos compõem a frota do município, que realizam serviço fundamental e indispensável para manter as atividades da Secretaria da Saúde, para o serviço de transportes de pacientes fora do domicílio e atendendo a comunidade nos postos de saúde.

Assim, solicitamos que o pagamento das **Nota Fiscal descrita abaixo** seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencente a esta municipalidade. Tendo em vista que, é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta.

Veículos que, por dia realiza inúmeras viagens, e com vários destinos, como: Uruguaiana, Caxias do Sul, Portão, Maratá, São Lourenço, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande e outros municípios, além de atender as demandas dos postos de saúde do município.

Tabela de notas de empenho e notas fiscais:

NOTA DE EMPENHO	PREGÃO ELETRÔNICO	RECURSO	NOTA FISCAL NÚMERO	DATA DA EMISSÃO DA NOTA	VALOR R\$
007178/2025	0027/2024	1500	11.460 Série 0	14/07/2025	R\$ 7.858,31
007179/2025	0027/2024	1500	2025000 00000079	14/07/2025	R\$ 2.071,30
007180/2025	0027/2024	1500	11.456 Série 0	14/07/2025	R\$ 2.237,50
007181/2025	0027/2024	1500	11.458 Série 0	14/07/2025	R\$ 257,21
007183/2025	0027/2024	1500	2025000 00000081	14/07/2025	R\$ 33,00
007184/2025	0027/2024	1500	11.455 Série 0	14/07/2025	R\$ 435,49
007185/2025	0027/2024	1500	11.459 Série 0	14/07/2025	R\$ 3.866,44
007186/2025	0027/2024	1500	2025000 00000080	14/07/2025	R\$ 715,00
007187/2025	0027/2024	1500	11.457 Série 0	14/07/2025	R\$ 255,57
007188/2025	0027/2024	1500	2025000 00000082	14/07/2025	R\$ 33,00
007189/2025	0027/2024	1500	11.461 Série 0	14/07/2025	R\$16.704,39
007190/2025	0027/2024	1500	2025000 00000078	14/07/2025	R\$ 7.270,20

Qp

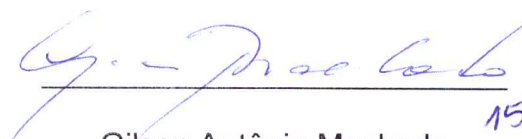
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de interrupção dos serviços, necessitando à frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão esta secretaria.

. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, **visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição**, segundo Decreto nº 86, de 16/04/2025.

Atenciosamente,


15387
Gilson Antônio Machado

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência